



**3º TERMO ADITIVO QUALITATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.21.002/2022 INEX--SEMAD-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05.20.001 SEMAD/PMM**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 019.21.002/2022 INEX--SEMAD-PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **DANIELHE COSTA LOPES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3026528 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 607.843.262-15, residente e domiciliada no Município de Benevides, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Térreo, Bairro: Fátima, CEP: 60.055-210, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PABLO RAMON ALVES MOMEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5530247 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 902.865.452-68, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 106, Conjunto Orlando Lobato, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-480, no Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente: **TERCEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.21.002/2022 INEX--SEMAD-PMM**, originário da Inexigibilidade de licitação nº 2021/019 – SEMAD/SEOF, vinculado ao Processo Administrativo nº **2021/12.16.002 – SEMAD/PMM**, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, para prestação de serviços de locação de licença de uso de software para gerenciar sistema integrado para gestão pública, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

**1.2.** Discriminação do objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em solução de tecnologia da informática, para prestação de serviços de locação de licença de uso de software para gerenciar sistema integrado para gestão pública, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.	07	MÊS	R\$ 18.500,00	R\$ 129.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1.** Alterar a **Cláusula Nona – item 9.1**, acrescentando o saldo do contrato em 32,15% na referida cláusula no valor global de **R\$ 129.500,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)** diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**3.2.** Alterar a **Cláusula Primeira** – incluir Item 1.2, para prestação de serviços de: - Geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica), junto aos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário de acordo com o Decreto federal nº 7.507/2011;  
- Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações. Incidindo sobre estas obrigações alocadas na Cláusula Terceira do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 019.21.002/2022 INEX--SEMAD- PMM**, celebrado em 03/01/2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 22 de maio de 2024.

---

**DANIELHE COSTA LOPES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49  
**CONTRATANTE**

---

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04  
**CONTRATADA**